

**PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00030/2024**

**E-PAD: 19211/2024**

**Data da sessão pública de lances: 28/05/2024**

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico 10/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de veículos zero quilômetro, de fabricação nacional, nacionalizado ou importado (desde que tenha representação comercial no Brasil, bem como assistência técnica e garantia disponibilizadas em Belo Horizonte/MG), observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023. A presente Ata terá a validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

<b>ADJUDICATÁRIO:</b> JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 17.426.228/001-40
<b>ENDEREÇO:</b> ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, 14.199 – JARDIM ALVORADA – BELO HORIZONTE/MG -CEP: 30.810-023
<b>TELEFONE:</b> (31) 3029-2725 / (31) 98525-3781
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> CLODOMIR GENESCO DE JESUS COSTA
<b>CPF:</b> 533.806.146-53
<b>E.MAIL:</b> daniele.mozelli@tecar.com.br

**ADJUDICATÁRIO : JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 17.426.228/001-40**

Item	Descrição	Qtde.	Preço unitário	Preço Total
1	Veículos Sedans zero quilômetro, cor preta, motor bicombustível, câmbio automático, ano e modelo de fabricação coincidentes com a época de aquisição – e demais características contantes do edital e da proposta. <b>Marca:</b> Volkswagen <b>Modelo:</b> Virtus Exclusive 250 TSI 2024/2024 (ou coincidente com a época da aquisição)	23	R\$145.600,00	R\$3.348.800,00

**O fornecedor deve observar as disposições do Termo de Referência, notadamente:**

**CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1. Não será aceito veículo em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.
- 5.4. Eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada à Seção de Controle e Fiscalização de Contratos da Frota Oficial (Rua Desembargador Drumond n. 41 /7º andar – Bairro Serra – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.220.030) ou ao endereço eletrônico [segest.transporte@trt3.jus.br](mailto:segest.transporte@trt3.jus.br).

5.5. Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Desembargador Drumond n. 41 – Bairro Serra – Belo Horizonte – Minas Gerais, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

5.6. A entrega dos veículos deverá ser previamente agendada por meio dos telefones: (31) 3228-7106 ou (31)3228-7108 ou pelo e-mail [segest.transporte@trt3.jus.br](mailto:segest.transporte@trt3.jus.br).

5.7. O agendamento a que se refere o item anterior deverá ser solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.8. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia oferecida pelo fabricante, será de, no mínimo:

5.8.1. Para os veículos sedans: 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.

5.8.2. Para as vans executivas: 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.

5.9. O prazo da garantia oferecida pelo fabricante prevalecerá, caso seja superior ao estabelecido no item anterior.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

5.14. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados na comunicação formal.

5.15. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.16. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.17. A assistência técnica durante o período de garantia será prestada pela Contratada ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada na cidade de Belo Horizonte/MG.

5.18. Caso a garantia ofertada pelo fabricante inclua revisões periódicas gratuitas, o prazo de garantia deverá vigorar a partir da data de recebimento constante no manual do veículo, que deverá coincidir com a data de entrega do bem ao Contratante.

5.19. A garantia deverá ter cobertura nacional, sendo que todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) deverão ser originais e de fábrica.

**GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A contratação será gerenciada pela Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados e, como gestor(a) substituto(a), a chefe de gabinete; e atuará como fiscal titular da presente contratação o chefe da Seção de Controle e Fiscalização de Contratos da Frota Oficial, o servidor Sylvio Moysés e, como fiscal substituto, o servidor Daniel Cunha Bernardo.

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** de 10/07/2024 até 10/07/2025.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Pelo Tribunal Regional do Trabalho/MG**  
**PATRÍCIA HELENA DOS REIS**  
**Diretora-Geral**

\_\_\_\_\_  
**Pelo fornecedor**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00030/2024 - CADASTRO DE RESERVA**

Não houve interessados em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva da presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 10/2024**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de veículos novos, zero km, nos termos do edital e seus anexos.